

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE  
A TOMADA DE PREÇOS N° 2021.02.22.001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADA AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E L F DE HOLANDA JUNIOR.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-20 doravante denominado CONTRATANTE, e L F DE HOLANDA JUNIOR ME com sede na Rua José de Alencar, 887- sala 3- Centro -Aracati/CE, CNPJ 21.020.365/0001-58, neste ato representada pelo Senhor Leonides Ferreira de Holanda Junior, brasileiro, portador do CPF 017.336.373-38, CRC-CE 023.223/0-1, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.02.22.001, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA**

O serviço objeto deste instrumento continua sendo necessário, uma vez que o mesmo é realizado de forma rotineira e permanente. A justificativa da presente contratação visa atender o que exige o art 31 da CF, onde o artigo exige do Poder Legislativo o controle e fiscalização ao Poder Executivo. A empresa L F DE HOLANDA JUNIOR

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071





ME, atendeu e atende o objetivo do contrato e terá para a casa legislativa uma economia, uma vez que não há alteração de valores. Trata-se de um serviço auxiliar, de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal,

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 05/05/2023, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 28 de Abril de 2023



Jefferson da Silva Benevides  
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**CONTRATANTE**



Leonides Ferreira de Holanda Junior  
L F DE HOLANDA JUNIOR ME  
**CONTRATADA**